

Carta Cerbranorte nº 004/2025-R Braço do Norte-SC, 2 de setembro de 2025

Ilmo. Senhor  
Leandro Caixeta Moreira  
Superintendência de Gestão Tarifária e Regulação Econômica–STR  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL  
Brasília – DF

**Processo:** 48500.003848/2025-42  
**Distribuidora:** CERBRANORTE/ RTA-2025  
**Assunto:** Pleito da Parcela B

Prezado Senhor,

A Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE, permissionária distribuidora de energia elétrica outorgada pelo Contrato de Permissão nº 025/2008, conforme disposto no PRORET 8.4 e no âmbito do processo em epígrafe, vem respeitosamente encaminhar pleito do valor da parcela B e informações para processamento do Reajuste Tarifário Anual de 2025 (RTA-2025), que vigorará a partir do próximo dia 30 de setembro.

Nossa simulação de cálculo presumido da Receita Requerida para apuração das Tarifas Base Econômica e Financeira, no âmbito do processo em tela, considerou principalmente as seguintes premissas<sup>1</sup> :

### ***I. Parcela A***

**Mercado** - Montantes físicos de energia e demanda para o período de referência, realizado até o mês de julho de 2025, repetido nessa versão como projeção para o mês de agosto;

**Custo unitários dos Encargos CDE Uso e CDE GD** - Conforme publicado ReH nº 3.484/2025 e PROINFA publicado na ReH nº 3.422/2024, aplicados sobre o mercado de referência, excetuando baixa renda;

**CDE Escassez Hídrica** publicada no Despacho nº 510/2025;

---

<sup>1</sup> Os valores apresentados aqui estão sujeitos a ajustes e/ou atualizações, quando for caso, devido realização do mercado de ago/24, atualização de indicadores econômicos, possível identificação de eventuais incorreções ou por outros motivos válidos.

**CDE Eletrobrás** – Valores recebidos pela capitalização da Eletrobrás para atenuar os impactos tarifários dos reajustes, referente a parcela publicada no Despacho nº 1.536/2025;

**TFSEE** - Conforme PRORET submódulo 5.5;

**CUSD:** Montantes de Uso do Sistema de Distribuição contratados com a CELESC nos últimos 11 meses (set/24 a jul/25) em A2. Aplicadas as tarifas vigentes publicadas na ReH nº 3.511/2025. Ressalta-se que, a partir de agosto, a CERBRANORTE será atendida integralmente pela conexão com a Rede Básica na Barra da SE Tubarão Sul, de propriedade da transmissora EDP Transmissora Litoral Sul S.A.;

**CUST** - Montantes de Uso do Sistema de Transmissão conforme termo aditivo ao contrato nº 143/2023. Conexão realizada em julho de 2025. Para o período de referência, sendo 1/31 (um trinta e um avos) do mês de julho e o mês de agosto de 2025. Aplicadas as tarifas de transmissão publicadas pela ReH nº 3482/2025;

**Energia Comprada** - Composição do balanço energético do período para fins de apuração do preço médio da energia comprada e os montantes equivalentes as cotas de CCGF publicadas no Despacho nº 3.653/2024, que atualizou a ReH nº 3.150/2022, referente ao ano civil de 2025 e a ReH nº 3.506/2025; cota de energia publicada no Despacho nº 3.835/2024 referente a Eletronuclear; cota de energia de PROINFA publicada na ReH nº 3.422/2024; e os volumes dos contratos bilaterais referente a COMERC, MATRIX e CEMIG devidamente autorizados por essa Agência conforme regras de atualização do preço e volume para o período. Ressalta-se que tanto a MATRIX como a CEMIG têm tarifas base com redução gradativa por período e com atualização monetária no mês de janeiro. Contratos e aditivos já encaminhados por e-mail.

Conforme consta no PRORET Submódulo 8.2 a tarifa média de repasse é obtida com base nos preços vigentes dos contratos e da energia proveniente de cada contrato, para entrega nos 12 (doze) meses subsequentes à data de realização do processo tarifário, no caso de set/24 a ago/25.

## **II. Parcela B**

Considerando os procedimentos do Submódulo 8.4 que se aplicam a todas as permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, que optaram por assinar o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Permissão, a cada ano é publicado valor teto para o pleito da parcela B.

O Despacho nº 532 , de 27 de fevereiro de 2025 publicou o valor teto para a CERBRANORTE de **R\$ 47.919.944,16**. Ainda, no Submódulo 8.4 do PRORET, ficou definido que o valor teto será atualizado pela variação do IPCA, da data base da Parcela B teto até o mês anterior do processo tarifário:

*“20. Em cada processo tarifário a última Parcela B Teto publicada pela ANEEL será atualizada pelo IPCA da data-base considerada no cálculo dos valores publicados até o mês anterior ao do reajuste ou da revisão tarifária. ”*

O valor da parcela B teto atualizado<sup>2</sup> é de R\$ 49.739.455,30. Neste momento, o valor pleiteado de parcela B para o ciclo 2025-2026 pela CERBRANORTE é de **R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões)** que, conforme delegação estatutária, foi aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 28/08/2025, conforme ata anexa, para previsão de cobertura estimada dos seguintes custos:

<b>Operação/Manutenção/Administração</b>	R\$ 20.866.924,02
<b>Investimentos/Reservas/Outras receitas</b>	R\$ 17.133.075,98
<b>Total parcela B</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>

Devido definição que a STR apresentará sobre a cobertura dos custos com Transporte, resguardamo-nos de reapresentar novo pleito, se a definição da STR motivar tal necessidade.

### **III. Itens Financeiros**

**Repasse do PIS COFINS** - A CERBRANORTE solicita o repasse dos custos com PIS/COFINS corrigidos mensalmente pelo IPCA, tal como definido no item 85 do Submódulo 8.2 do PRORET, abaixo copiado:

*“85.O financeiro de compensação dos custos com PIS/COFINS refere-se às despesas de PIS/COFINS incidentes nas faturas de despesas com Compra de Energia e Uso dos Sistemas de Transmissão e/ou Distribuição, não contempladas na cobertura tarifária econômica, que são repassadas às tarifas finais como componente financeiro. “*

**Neutralidade dos Encargos Setoriais** - A CERBRANORTE apresenta neste documento o resultado da apuração da neutralidade por encargo, conforme

---

<sup>2</sup> IPCA real até jul/25

previsto nos procedimentos definidos nos itens 83 e 84 do Submódulo 8.2 do PRORET.

Salienta-se que foram considerados valores por mês de competência para a cobertura tarifária e dessa forma comparáveis aos valores faturados que consideraram as tarifas por componente homologadas pelo processo tarifário anterior.

**Ajuste de Subvenção – PRORET Submódulo 8.5** - Corresponde ao valor a ser recebido da CDE, em virtude do que está previsto na Lei nº 13.360/2016, regulamentada pela ANEEL através do PRORET Submódulo 8.5, com o objetivo de compensar o impacto tarifário da reduzida densidade de carga do mercado.

**Previsão do Risco Hidrológico** - Na simulação foi incluída uma previsão para cobertura dos riscos hidrológicos associados às usinas comprometidas com contratos de Cotas de Garantia Física (CCGF), conforme metodologia de cálculo estabelecida no Submódulo 4.4.A, 5.12.3, para o período 2025-2026.

**Reversão da Previsão do Risco Hidrológico** - Corresponde ao valor concedido para cobertura tarifária do risco hidrológico no processo anterior devidamente atualizado, considerando que os valores reais serão cobertos pela CDE energia neste processo.

**CVE** - Demais financeiros definidos no Submódulo 8.6, aprovado pela ReN nº 1.028/2024, em função as obrigações contraídas pelas permissionárias com a aquisição de energia elétrica por meio de leilões e/ou chamadas públicas. Portanto, foi apurada Conta de Variação dos itens:

- Encargos de serviços de sistema – ESS;
- Encargo de energia de reserva – EER;
- Encargo de Potência para Reserva de Capacidade – ERCAP
- Custos de aquisição de energia elétrica;
- Sobrecontratação/MCP

Durante o ciclo foram apuradas as diferenças entre os valores previstos no processo tarifário anterior para cobertura dos referidos custos e aqueles efetivamente verificados no decorrer do ciclo. As diferenças apuradas nessa simulação foram atualizadas considerando a Selic diária na data do pagamento até a data do 5º dia útil anterior.

**Ajuste CDE conta devido a Portaria Interministerial MME/MF nº 1/2024** - De acordo com a REN nº 1.117/2025, que alterou os Submódulos 4.4, 4.4A e 5.2 dos Procedimentos de Regulação Tarifária (PRORET) para contemplar a regulação da quitação antecipada das Contas Covid e Escassez Hídrica, conforme a Portaria

Interministerial MME/MF nº 1/2024 ,o valor referente a CDE Conta Escassez Hídrica foi revertida nesta simulação como modicidade tarifária aos clientes cativos como componente financeira CDE conta TE.

**Reversão de Cobertura tarifária da CDE Escassez e Conta Covid** - Reversão das parcelas postergadas de julho e agosto e as demais a partir da competência de outubro de 2024 devido a quitação da conta Escassez Hídrica determinada pela Portaria Interministerial MME/MF nº 1/2024, que definiu pela antecipação dos recebíveis da CDE, ou seja, a quitação integral antecipada da Conta Covid e Conta Escassez Hídrica.

**Arrecadação de encargo Escassez dos consumidores migrantes** - Está sendo considerado os valores arrecadados (sem impostos) referentes aos Encargos Tarifários da Escassez Hídrica aplicáveis aos consumidores migrantes para o ACL, conforme parágrafo 4º do Art. 8º da REN nº 1008/2022 para consideração no processo tarifário de 2025.

**Reversão de Receitas para a Modicidade Tarifária (REN nº 1.000/2021)** - Refere-se aos recursos recebidos e informados pela distribuidora por créditos que não puderam ser devolvidos aos consumidores no faturamento final, previstos no §5º Art. 141.

#### **IV. Perdas de energia**

A CERBRANORTE entende que o valor a ser repassado referente às perdas deve considerar a TRC (apurada no relatório da CCEE) para o período de referência deduzidas as perdas de rede básica e o mercado de energia vendida, incluindo-se a geração de MGD para o período de referência. Para a simulação deste pleito foram consideradas as informações disponíveis até esta data:

Periodo de Referência	QT_TRC	QT_PERDAS_C	GD	Energia compensada	Mercado TE	Perdas	Percentual
01/09/2024	12.146,52	268,50	1.136,80	1.138,26	10.832,463	2.182	16,77%
01/10/2024	13.174,24	280,61	1.267,36	1.268,96	11.382,948	2.778	19,62%
01/11/2024	13.658,65	292,30	1.400,15	1.401,79	11.935,638	2.831	19,17%
01/12/2024	12.854,18	263,66	1.380,69	1.384,16	11.867,018	2.104	15,06%
01/01/2025	14.380,05	335,42	1.435,61	1.433,84	12.045,496	3.435	22,19%
01/02/2025	15.323,37	428,20	1.637,39	1.639,04	14.004,391	2.528	15,29%
01/03/2025	15.157,75	423,98	1.506,51	1.508,02	13.507,538	2.733	16,83%
01/04/2025	12.593,98	333,93	1.334,61	1.336,36	11.797,182	1.797	13,22%
01/05/2025	12.732,34	355,35	1.367,38	1.375,32	10.763,582	2.981	21,69%
01/06/2025	12.681,80	312,11	1.178,06	1.179,62	11.110,598	2.437	17,99%
01/07/2025	12.681,80	312,11	1.268,49	1.264,39	10.958,077	2.680	19,65%
01/08/2025	12.681,80	312,11	1.268,49	1.264,39	10.958,077	2.680	19,65%
<b>Total</b>	<b>160.066,45</b>	<b>3.918,28</b>	<b>16.182</b>	<b>16.194</b>	<b>141.163,008</b>	<b>31.167</b>	<b>18,09%</b>

É importante ressaltar que CERBRANORTE mantém o entendimento que o repasse das perdas deveria considerar as atualizações posteriores ao pleito referente ao mercado e carga refletindo dessa forma sazonalidades de mercado e carga, no entanto, conforme solicitado, apresenta como pleito o percentual obtido na tabela acima.

Diante do exposto, requer-se o que segue:

- i. Que sejam considerados os cálculos ora apresentados e todas as atualizações, até a data do processamento do referido processo tarifário, inclusive dos indicadores que atualizam a subvenção por densidade de carga e os componentes financeiros.
- ii. Conforme preceitua o Decreto nº 7.891/2013, a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE deve custear descontos incidentes sobre as tarifas e os montantes mensais de recursos devem ser repassados a cada distribuidora. A CERBRANORTE solicita repasse via CDE do saldo referente aos descontos<sup>3</sup> efetivamente concedidos quando comparados aos previstos no período anterior, bem como uma previsão destes para o próximo período, considerando a alteração das tarifas de 2025;
- iii. De acordo com previsto na Lei nº 13.360/2016, regulamentada pela ANEEL através do PRORET Submódulo 8.5, com o objetivo de compensar o impacto tarifário da reduzida densidade de carga do mercado de permissionárias de distribuição, a CERBRANORTE solicita repasse via CDE do valor atualizado a partir do recálculo na última RTP da CELESC (supridora de referência);
- iv. A CERBRANORTE solicita repasse referente ao subsídio à MMGD nos moldes da Lei nº 14.300/2024 que instituiu subvenção econômica a ser paga com recursos da CDE às distribuidoras de energia elétrica com mercado anual inferior a 700 GWh, ajuste devido aos valores realizados do início do marco legal até a data do processo tarifário bem como de previsão para os doze meses subsequentes;
- v. Solicita-se, ainda, atualização dos preços dos Serviços Taxados a serem praticados pela CERBRANORTE a partir deste processo tarifário e que sejam considerados os cálculos ora apresentados e todas as atualizações, até a data do processamento do referido processo de revisão tarifária.

Segue demonstrativo da simulação da Receita Requerida da CERBRANORTE:

---

<sup>3</sup> Os mesmos definidos no Art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

### Resumo do Pleito

<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 99.123.462,13</b>
-------------------------	--------------------------

<b>Parcela A</b>	<b>R\$ 74.209.881,38</b>
------------------	--------------------------

<b>Encargos</b>	<b>R\$ 28.021.090,04</b>
-----------------	--------------------------

Taxa de Fisc. de Serviços de E.E. – TFSEE	R\$ 147.554,83
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE	R\$ 22.325.352,35
Encargos Serv. Sist. - ESS e Energ. Reserv. – EER	R\$ 3.302.222,71
PROINFA	R\$ 2.245.960,14

<b>Transporte</b>	<b>R\$ 13.721.404,27</b>
-------------------	--------------------------

Rede Básica	R\$ 630.327,74
Rede Básica Fronteira	R\$ 140.696,77
Conexão	R\$ -
Uso do sistema de distribuição	R\$ 12.950.379,75

<b>Energia</b>	<b>R\$ 32.467.387,07</b>
----------------	--------------------------

Geração Própria	R\$ -
PROINFA	R\$ -
Angra	R\$ 2.358.071,43
CCGF	R\$ 6.151.511,46
Contratos de suprimento- Suprimento	R\$ -
Contratos no ACL	<b>R\$ 23.957.804,18</b>
CEMIG	R\$ 8.541.585,19
MATRIX	R\$ 2.036.545,22
COMERC	R\$ 13.379.673,77

<b>Montante de Energia Contratado</b>	<b>Data de início do contrato</b>
---------------------------------------	-----------------------------------

- MWh	
3.217 MWh	
6.161 MWh	cota 2025
22.575 MWh	cota 2024/2025
- MWh	2024/2025
<b>111.084 MWh</b>	
36.523 MWh	2024/2025
8.760 MWh	2024/2025
65.801 MWh	2024/2025

<b>Perdas Distribuição %</b>	<b>18,09%</b>
------------------------------	---------------

Perdas técnicas (%)	18,09%
---------------------	--------

Perdas não técnicas (%)	
-------------------------	--

<b>Perdas MWh</b>	<b>31.166,70</b>
-------------------	------------------

Perdas técnicas (MWh)	31.166,70
-----------------------	-----------

Perdas não técnicas (MWh)	-
---------------------------	---

Perdas de RB	2,45%
--------------	-------

<b>Parcela B</b>	<b>R\$ 38.000.000,00</b>
------------------	--------------------------

Operação/Manutenção/Administração	R\$ 18.499.011,13
-----------------------------------	-------------------

Investimento/Reserva/Outras Receitas	R\$ 19.500.988,87
--------------------------------------	-------------------

<b>Componentes Financeiros</b>	<b>-R\$ 13.086.419,24</b>
--------------------------------	---------------------------

Neutralidade	-R\$ 392.671,02
Previsão GSF	R\$ 1.995.751,35
Reversão Previsão GSF	-R\$ 2.395.973,91
CVE ENERGIA	R\$ 339.482,98
PIS COFINS TUSD	R\$ 619.893,14
PIS COFINS TE suprimento	R\$ -
PIS COFINS CUST	R\$ -
AJUASTE DO CUST	R\$ -
Sobrecontratação	-R\$ 37.082,25
Compensação por violação dos limites de continuidade er	R\$ -
CVE ESS/EER	-R\$ 79.916,52
Receita CDE conta escassez TE-livres	-R\$ 105.763,11
FIN CDE ELET	-R\$ 118.251,85
Reversão Pgto Conta Escassez	-R\$ 572.383,04
Quitação conta Escassez TE	-R\$ 559.663,54
REN 1000/2021 -modicidade tarifária	-R\$ 5.474,90
Subvenção Submódulo 8.5 - PARCELA B	-R\$ 11.774.366,58

Ainda, encaminharemos esta correspondência por e-mail para [cecilia@aneel.gov.br](mailto:cecilia@aneel.gov.br) e [acma@aneel.gov.br](mailto:acma@aneel.gov.br).

Em tempo, pedimos obsequiosamente a STR, que sempre enviem as versões mais recentes dos arquivos PERSAS, PCAT e CVE para nossa verificação.

Po último, se houver necessidade, pedimos que sejam atendidos eventuais pedidos de reunião com a STR e/ou com o senhor diretor-relator deste processo.

Permanecemos agradecidos a todo habitual suporte e atenção da equipe da STR e permanecemos a disposição através de nosso gerente de regulação, Itamar José de

Almeida, telefone (48) 3658-2499 ramal 236, e-mail  
[itamar.almeida@cerbranorte.com.br](mailto:itamar.almeida@cerbranorte.com.br).

Atenciosamente,

*Alex Pereira Wiggers*

Presidente